



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 04/2025/2025-GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

Processo nº 08455.010610/2020-37

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2021-SR/PF/RJ QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA T & S LOCACAO DE MAO DE OBRA EM GERAL – CNPJ Nº 12.978.986/0001-58, NA FORMA ABAIXO:

UNIÃO, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Rodrigues Alves nº 01 – Praça Mauá, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0035-85, neste ato representada pelo Superintendente Regional, o Senhor **BRUNO TAVARES SIMÕES**, nomeado pela Portaria DG/PF nº 434, de 28 de junho de 2024, publicada no D.O.U. edição 157, de 15/08/2024, portador da matrícula funcional nº 2481641, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **T & S LOCACAO DE MAO DE OBRA EM GERAL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.978.986/0001-58, sediada na Avenida Rio Branco, 18 - PAVMTO10 - Centro - RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO FERNANDES MARTINHO**, tendo em vista o que consta no Processo nº **08455.010610/2020-37** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MP, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 25/2021-SR/PF/RJ**, decorrente do **Pregão nº 05/2021-SR/PF/RJ**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 25/2021-SR/PF/RJ por 12 (doze) meses ou até que se conclua nova contratação, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/07/2025 a 26/07/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.2. O objeto do contrato supramencionado é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo (telefônista), mediante o regime de execução indireta, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 21.589,99** (vinte e um mil quinhentos e oitenta e

nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 259.079,88** (duzentos e cinquenta e nove mil setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

ITEM	QUANTIDADE/POSTOS	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	12	mês	R\$ 21.589,99	R\$ 259.079,88

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 200356

Fonte: 1000000000

PTRES: 172371

Natureza da Despesa: 339037

PI: PF99ON9AG25

3.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, conforme item 22.1 do Termo de Referência.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO**

5.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

5.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

5.1.2. por ato unilateral e escrito da Administração, no caso de homologação de novo processo licitatório para contratação do mesmo objeto ou similar;

5.1.3. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

5.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

5.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.4.3. indenizações e multas.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro/RJ, 26 de julho de 2025.

BRUNO TAVARES SIMÕES

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional Substituto
Ordenador de Despesas
(Assinado Digitalmente)

SERGIO FERNANDES MARTINHO

T & S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL
Responsável Legal

T&S
Sergio Fernandes
Diretor

TESTEMUNHAS:

1.

2.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO TAVARES SIMOES**, Superintendente Regional - Substituto(a), em 26/07/2025, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=141483517&crc=DD1E6FBD](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=141483517&crc=DD1E6FBD).

Código verificador: **141483517** e Código CRC: **DD1E6FBD**.

Referência: Processo nº 08455.010610/2020-37

SEI nº 141483517